



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 -CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.003/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
– MA,

Tenho a honra de encaminhar, para Sala das Sessões dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei de nº 003/2023 que autoriza o Poder Legislativo a realizar a aquisição de imóvel para atendimento de interesse público e dá outras providências à elevada deliberação.

O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel pela Administração Municipal. Ademais, no que tange a destinação do bem, o imóvel que se pretende adquirir será utilizado para construção do Prédio da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, pois como é fato público e notório que o prédio atual, além de ser alugado, o que gera uma despesa mensal, também já não está sendo suficiente para acomodar o quadro de funcionários em suas devidas repartições, assim como trazer melhor conforto aos munícipes que fazem de nossas galerias seu local de reivindicações.

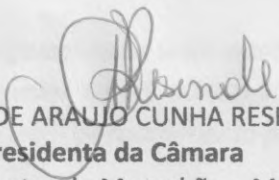
Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base no laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, aos 22 de

Atenciosamente,


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidenta da Câmara
Campestre do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02

Projeto de Lei nº	003/23
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Votos	06 / 1
Data	22/05/23
Milena Pinheiro da Silva	
Milena Pinheiro da Silva	
Secretária	

PROJETO LEI Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante processo licitatório de compra, de um imóvel para construção e instalação da Sede da Câmara Municipal.

§ 1º O imóvel descrito no caput desta Lei, possui área de 900,00 m² e perímetro de 120,00 m, situado na Rua J, Quadra 01, Loteamento Santa Maria, Campestre do Maranhão-MA, com as seguintes descrições perimétricas; frente limita-se com a Rua J, medindo 30,00 metros; Fundo – limita-se com o Lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; Direita limita-se com o Lote 07, medindo 30,00 metros; Esquerda – limita-se com o lote 15, medindo 30,00 metros, **CONFRONTAÇÕES**, Limita ao NORTE com o Lote nº 07, limita ao Sul, com o lote 15, limita-se ao leste com os lotes 10,12 e 08, limita a Oeste com a Rua J, Area unificada, conforme conta no Mapa e Memorial descritivos, registrado junto a Serventia Extrajudicial de Campestre do Maranhão, Ofício Único, no livro 2-H, Registro Geral, matrícula 2161, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa a esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será realizada mediante o pagamento do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no caput deste artigo será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de transferência bancária e comprovante legal de recebimento pelo vendedor.

Art. 3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 -CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02

de junho de 1993 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do valor do imóvel serão consignados na seguinte dotação do orçamento vigente, através de Crédito Especial criado pela Lei Municipal nº 007/2023 de 03.05.2023.

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.3011-0000 – Aquisição de Terreno para Construção da Câmara Municipal

4.4.90.61.00-00 – Aquisição de Imóveis 90.000,00

TOTAL 90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, em
22 de maio de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidenta da Câmara
Campestre do Maranhão – MA